

LEI Nº. 521, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA DENOMINADA MUNDIALMENTE COM "**OUTUBRO ROSA**" NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

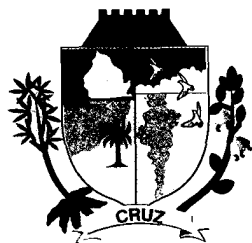
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cruz a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama denominada mundialmente como "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será um "laço" na cor rosa.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Parágrafo único. No mês de outubro, a Administração Municipal deverá promover campanhas de conscientização sobre o câncer de



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

mama para toda a população Cruzense, contendo a seguinte informação: O Município de Cruz apóia o Programa de Prevenção ao Câncer de Mama "Outubro Rosa".

Art. 3º Para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos de Cruz deverão ser iluminados com a cor rosa, durante o mês de outubro de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 03 de outubro de 2014.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL